

ERRATA DE RESUMO DE PORTARIA Nº 429
ERRATA DE RESUMO DE PORTARIA Nº 429 PUBLICADA
NO D.O.E Nº 31.241 DE 27/08/2008

ONDE SE LÊ:

O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) 339030 – Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 339039 – Serviços R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

LEIA-SE:

O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) 339030 – Material de Consumo R\$ 1.000,00 (hum mil reais), 339039 – Serviços R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA
PORTARIA Nº. 800/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 06 DE
AGOSTO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOSÉ MARIA MACHADO JÚNIOR, conforme os fatos narrados no memo nº260/08-Casa do Albergado de 07/07/08, sobre relaxamento na execução de suas taferas, além de tecer comentários desairosos da administração da casa penal.

Ao referido servidor é supostamente atribuído a pratica de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, incisos III e VI e Art. 190, inciso XIX, da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, Drª. SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, Drª. MARIA DE NAZARÉ MOURA FERREIRA, Advogada, membro, e Dr. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

PORTARIA
PORTARIA Nº. 801/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 06 DE
AGOSTO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores TARCIVANER ALVES DA SILVA, CARLOS SAMUEL PEREIRA

DE ARAÚJO, ALBERTO NAZARENO QUEIROZ DE SOUZA, MANOEL APRÍGIO SILVA SOARES, JOSÉ SULLIVAN BRAZÃO DAS CHAGAS, MÁRCIO ROBERTO CORRÊA DOS SANTOS, LUIZ AUGUSTO CORRÊA RIBEIRO REIS e ADSON ADRIANO PADILHA DE SOUZA, acerca do motim ocorrido no Centro de Recuperação de Bragança no dia 14/03/08.

Aos referidos servidores é supostamente atribuído a pratica de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, incisos II e VI, da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, Drª. SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, Drª. MARIA DE NAZARÉ MOURA FERREIRA, Advogada, membro, e Dr. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

PORTARIA
PORTARIA Nº. 806/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 07 DE
AGOSTO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidades administrativas e funcionais do servidor JESSAIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, acerca dos fatos narrados no memo nº. 01057/08-PEM-I, por ter se ausentado de seu posto de serviço sem comunicação prévia, no dia 28/06/08.

Ao referido servidor é supostamente atribuído a pratica de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, incisos IV e VI, Art. 178, inciso XIII e Art. 190, inciso, XIX, da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, Drª. SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, Drª. CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, membro, e Dr. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

PORTARIA
PORTARIA Nº. 809/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 11 DE
AGOSTO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor EDUARDO JOSÉ RAYOL FERREIRA, acerca do acidente ocorrido com a VTR 1003, placa JVV 2038, em 04/06/08, com base no memo nº621/2008-D.I.T, em 11/07/08.

Ao referido servidor é supostamente atribuído a pratica de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, inciso VI e Art. 178, inciso, XIV, da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, Drª. SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, Drª. CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, membro, e Dr. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

PORTARIA
PORTARIA Nº. 805/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 07 DE
AGOSTO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores MARCOS VALERIO VALENTE DOS SANTOS, FERNANDO PESSOA DA SILVA, acerca da fuga dos internos MANOEL NAZARENO DA CUNHA e RONALDO ADRIANO TAVEIRA SILVA, no Centro de Recuperação de Americano-I, em 25/06/08.

Aos referidos servidores é supostamente atribuído a pratica de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, incisos VI e Art. 190, inciso, XIX, da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, Drª. SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, Drª. CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, membro, e Dr. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

PORTARIA
PORTARIA Nº. 803/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 06 DE
AGOSTO DE 2008.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa: